



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Declara as cavalgadas, o tropeirismo e demais tradições culturais ligadas ao meio rural, como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ewbank da Câmara, para fins do disposto no Art. 225, §7º, Art. 215, §1º e Art. 30, inciso IX da Constituição Federal e Art. 259, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. No âmbito do Município de Ewbank da Câmara, Estado de Minas Gerais, na forma do art. 259, XII, da Lei Orgânica Municipal, ficam declaradas as Cavalgadas, o Tropeirismo e demais tradições culturais ligadas ao meio rural, como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial, para fins do disposto no art. 225, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Englobam-se, nas tradições culturais tratadas nesta Lei, os carros de boi, as apresentações de resgate cultural, bem como os muladeiros e os tropeiros.

Art. 2º. O patrimônio histórico cultural de natureza imaterial reconhece as atividades de cavalgadas sendo as praticadas em selas, arreios, pelegos e charretes.


Art. 3º. As Cavalgadas e Tropeirismos, patrimônio histórico e cultural do município, não poderão em momento algum ser acometidos por abusos, maus-tratos, ferimentos e mutilações contra os animais em sua participação ou preparação, não importando a sua espécie


Art. 4º. Fica o Município de Ewbank da Câmara autorizado a conceder incentivos financeiros para a divulgação e manutenção deste patrimônio histórico municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.


Mauro Henrique Oliveira Mendes
Vereador

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.

SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

As cavalgadas, o tropeirismo e outras tradições culturais ligadas ao meio rural desempenham um papel fundamental na preservação da identidade e da história do município de Ewbank da Câmara. Essas práticas culturais estão enraizadas na história da região e são transmitidas de geração em geração, representando o modo de vida e as tradições dos habitantes locais.

Além disso, as cavalgadas e o tropeirismo contribuem para o fortalecimento da economia local, promovendo o turismo e gerando renda para os moradores da região. Essas atividades também têm um importante papel na conservação do meio ambiente e na valorização da vida no campo.

Ao declarar as cavalgadas, o tropeirismo e outras tradições culturais ligadas ao meio rural como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ewbank da Câmara, estaremos reconhecendo a importância dessas práticas para a identidade e a memória da nossa comunidade, promovendo a sua valorização e preservação para as futuras gerações.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Vereador